ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000513-6

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 58ª Promotoria de Justiça da Capital**, cujo procedimento foi aberto com a publicação, **no DOE de 06 de junho de 2023, do edital nº 047/2023**. A correição foi realizada de forma presencial no dia 31 de julho de 2023, iniciando-se às 11:00 horas com entrevista ao **Promotor Anderson Cláudio de Almeida Barbosa, membro Promotor titular da unidade desde 25 de novembro de 2019.**

.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais do Promotor de Justiça e do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelo Promotor de Justiça.

Verifica-se ainda que o órgão de execução inspecionado tem as seguintes atribuições: Criminal – feitos criminais, com atuação perante a 4ª Vara Criminal da Capital.

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, estar certificado que Promotor de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

O Promotor de Justiça declarou que:

- Não responde a processo disciplinar;
- Acumula atribuições em outro órgão do Ministério Público;
- Não se afastou das atividades nos últimos 06 meses (férias)
- Não exerce a advocacia;
- Informou realizar atendimento ao público

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

3. PROCESSOS JUDICIAS E PROCEDIMENTOS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANC em 28/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000513-6 e o código 5AAB74.

EXTRAJUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados processos e procedimentos extrajudiciais que tramitaram pela Promotoria de Justiça em correição. Exemplificativamente, citam-se os seguintes procedimentos:

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA DO AJUIZAMENTO/DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Processo Judicial	0708031-41.2017.8.02.0001/	22 de maio de 2023. Vistas ao MP 01 de junho de 2023. Devolução ao TJ	Processo crime. Estelionato. Alegações finais do MP pugnando pela absolvição. Situação regular..
Inquérito Policial.	0800012-80.2018.8.02.0078/	02 de setembro de 2022. Carga ao MP 05 de setembro de 2023. Devolução ao TJ	Inquérito Policial. Requerimento de dilação de prazo. Manifestação do MP pela concessão de 60 dias para conclusão do procedimento.
Processo Judicial	0800724-73.2019.8.02.0001/	07 de agosto de 2023. Vistas ao MP 16 de agosto de 2023. Devolução ao TJ	Processo Crime. Estelionato. Contrarrazões apelação MP pelo improvimento do recurso. Situação regular.
Processo Judicial	0800288-80.2020.8.02.0001/	08 de agosto de 2023. Vistas ao MP 21 de agosto de 2023. Devolução ao TJ	Processo Crime. Estelionato. Contrarrazões apelação MP pelo improvimento do recurso. Situação regular.
Processo Judicial			

4. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

O registro de atendimentos é determinação recente do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo essa Corregedoria orientado os membros do Ministério Público a adotar referida prática, que deve ser estendida também para as demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, as quais devem ser registradas.

O Promotor de Justiça também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é do Promotor de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

5. TAXONOMIA

Durante a correição, constatou-se, por amostragem, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANC em 28/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000513-6 e o código 5AAB74.

7. SUGESTÕES APRESENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O membro correicionado apresentou sugestões: "*Promotoria de Justiça Criminal precisa de 01 (um) analista, eis que tem apenas uma estagiaria para ajudar na confecção das peças processuais".*

8. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP- CN, 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se a correta tramitação dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais.

As informações existentes mostram que o Promotor de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

9. . ORIENTAÇÕES

No decorrer da correição foi observado a necessidade de expedir orientação no sentido do membro proceder ao registro de atendimentos realizados na unidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

No decorrer da correição não foi observado a necessidade de providências por parte do membro correicionado.

11. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANC em 28/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000513-6 e o código 5AAB74.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade[1], o conceito muito bom se impõe**.

No tocante à **verificação qualitativa[2] dos trabalhos apresentados nos <u>processos judiciais e procedimentos extrajudiciais</u>, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado**.

Já em relação ao desempenho funcional, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

> *Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:*
> *I - reuniões realizadas;*
> *II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
> *III - recomendações expedidas;*
> *IV - audiências públicas realizadas;*
> *V - audiências judiciais realizadas;*
> *VI - ações ajuizadas;*
> *VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
> *VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
> *IX - quantitativo de inquéritos policias finalizados;*
> *X - dias e horários de atendimento ao público;*
> *XI - número de júris realizados;*
> *XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator*
> *e adoção das medidas próprias;*
> *XIII - transação penal realizadas;*
> *XIV- adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
> *XV - cumprimento de prazos processuais;*
> *XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo*

[2] Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.

[1] Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.
Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.
Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANC em 28/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000513-6 e o código 5AAB74.

Ministério Público.

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pelo Promotor de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, o desempenho funcional foi **muito bom**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação do Promotor de Justiça Anderson Cláudio de Almeida Barbosa.

12. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na 58ª **Promotoria de Justiça da Capital,** sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

> **Conceituar os trabalhos da 58ª Promotoria de Justiça da Capital como muito bom.**
> **Vincular referido conceito à atuação do Promotor de Justiça Anderson Cláudio de Almeida Barbosa.**

Maceió, 25 de agosto de 2023.

Napoleão Amaral Franco
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas

Adivaldo Batista de Souza Júnior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NAPOLEAO JOSE CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANC em 28/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000513-6 e o código 5AAB74.